



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA: Torna pública ERRATA no Diário Oficial do Município, na edição de 19 de outubro de 2022 - Ano II - nº 248).



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





ERRATA

O PREFEITO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica, e, considerando a existência de erro material na redação publicada no diário oficial, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação da Lei Municipal nº 022/2022, de 19 de outubro de 2022, (DOM 19 de outubro de 2022 – Ano II – nº 248) por erro de digitação, constou no artigo 1º a indicação de Lei Municipal nº 046/2016 quando o correto é Lei Municipal nº 048/2016.

Assim, determina-se a republicação da Lei Municipal nº 022/2022 com a devida correção.

Marcionílio Souza, 26 de outubro de 2022

HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
Prefeito Municipal

